**MERCOSUL/CCM/ATA Nº 09/21**

**CLXXXIV REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL**

Realizou-se nos dias 3 e 4 de novembro de 2021, no exercício da Presidência *Pro Tempore* do Brasil (PPTB), a CLXXXIV Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM), pelo sistema de videoconferência, em conformidade com o disposto na Decisão CMC N° 02/20 “Reuniões dos Órgãos Decisórios do MERCOSUL pelo sistema de videoconferência” com a presença das delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai. A Delegação da Bolívia participou, em conformidade com o estabelecido na Decisão CMC Nº 13/15.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

A Agenda da Reunião consta no **Anexo II**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

Foram tratados os seguintes temas:

1. **RELATÓRIO DAS MEDIDAS ADOTADAS PELOS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL PARA ENFRENTAR A PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19**

As delegações continuaram o intercâmbio de informações, no marco da cooperação e da transparência entre os Estados Partes do MERCOSUL, com respeito à adoção de normas nacionais relacionadas com a pandemia de Covid-19 e de acordo com a “Declaração dos Presidentes do MERCOSUL sobre Coordenação Regional para Contenção e Mitigação do Coronavírus e seu Impacto”, de 18 de março de 2020.

A esse respeito, a Delegação da Argentina apresentou a seguinte nova medida:

- Argentina: Resolução N° 697/2021 do *Ministerio de Desarrollo Productivo* publicada no B.O. em 28/10/2021, que dá por concluída a suspensão de direitos antidumping aplicadas às importações dissoluções parenterais da NCM 3004.90.99 originárias do Brasil e México que vigorava desde março 2020, por meio da Resolução N° 118/2020 do *Ministerio de Desarrollo Productivo* (24/03/2020).

Por sua vez, as delegações, do Brasil do Paraguai e do Uruguai informaram que não foram adotadas novas medidas no período entre sessões.

Igualmente, conforme o acordado na CLXXX Reunião da CCM, as delegações do Paraguai e do Uruguai informaram não ter novos aportes em relação à lista de medidas que já não estão vigentes. As delegações de Argentina e Brasil informaram que atualizarão suas listas de medidas que já não estão vigentes.

A CCM tomou nota do cumprimento, por parte da SM/UCIM, da instrução dada na CLXXXIII Reunião Ordinária, com respeito à publicação da planilha consolidada no portal web do MERCOSUL.

Nesse sentido, instruiu a SM/UCIM a publicar nova planilha consolidada, que inclua todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes, sem prejuízo de que estejam vigentes ou não, com o objetivo de conservar um registro histórico das referidas medidas, indicando aquelas que já não estão em operação, que consta como **Anexo VII**.

1. **ACOMPANHAMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS**
   1. **CT N° 1 “Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias”**

## 2.1.1. Projeto de diretriz “Procedimento para a tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC”

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 131/21 “Procedimento para a tramitação de solicitações de modificação da NCM e da TEC” (**Anexo IV)**. Os Coordenadores Nacionais da CCM dos Estados Partes acordaram a assinatura da Diretriz, no âmbito do artigo 6° da Decisão CMC N° 20/02.

* 1. **CT N° 2 “Assuntos Aduaneiros e Facilitação de Comércio”**

A CCM tomou nota dos resultados da CXI Reunião Ordinária do CT N° 2, realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM registrou os avanços nos trabalhos técnicos dos foros dependentes, destacando-se os testes *bConnect* para o SINTIA, os avanços na execução do estudo das Áreas de Controle Integrado (ACI) e o início da execução do plano orientação dos trabalhos do GAH-OEA.

A CCM registrou a modificação no título do evento *Workshop* de Diretores de Aduanas do MERCOSUL que passará a chamar-se “*Workshop* de Gestão Coordenada de Fronteiras” e destacou os avanços na organização do evento, a ser realizado entre os dias 17 e 19 de novembro de 2021.

A CCM tomou nota do Relatório de Cumprimento do Programa de Trabalho do CT N° 2 para o período 2021 segundo o item 2.8, assim como do correspondente Relatório Qualitativo das atividades do referido Programa de Trabalho que consta no **Anexo VIII.**

A CCM também analisou e aprovou o Programa de Trabalho do CT N° 2 para o período 2022 segundo o item 2.8.

A CCM tomou nota da composição da estrutura interna informada pelo CT N° 2 em cumprimento às disposições do Art. 3º da Decisão CMC Nº 19/19:

* Subcomitê Técnico de Controles e Operações Fronteiriças (SCTCOF)
* Subcomitê Técnico de Procedimentos Aduaneiros e Informática Aduaneira (SCTPAI)
* Subcomitê Técnico de Prevenção e Luta Contra Ilícitos Aduaneiros (SCTPLIA)
* Grupo Ad Hoc OEA-MERCOSUL (GAH-OEA)
* Grupo Ad Hoc VUCEs MERCOSUL (GAHVUCEs)
  1. **CT N° 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”**

A CCM tomou nota dos resultados da CXVIIReunião Ordinária do CT N° 3, realizada nos dias 4, 5 e 7 de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A esse respeito, a CCM registrou os avanços dos trabalhos de atualização do texto do Regime de Origem do MERCOSUL (ROM), com destaque para os entendimentos obtidos nos Apêndices II, III, IV e V e para o tratamento dos dispositivos contidos nos Capítulos II (“Regras de origem”), III (“Circulação de Produtos Intra-MERCOSUL”) e V (“Verificação de origem”).

Igualmente, tomou nota do seguimento dos trabalhos de análise das propostas de revisão dos Requisitos Específicos de Origem (REOs).

Conforme as instruções da CXX Reunião Ordinária do GMC, a PPTB informou que convocará, com anterioridade ao próximo GMC, reunião específica, em nível de Coordenadores Nacionais da CCM com o CT N° 3, com a finalidade de discutir as propostas apresentadas pela delegação do Uruguai, bem como o tratamento especial e diferenciado no âmbito da revisão do ROM.

* 1. **CT N° 6 “Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL”**

A CCM tomou nota dos resultados da XXXVIReunião Ordinária do CT N° 6, realizada nos dias 25 e 27 de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM recebeu o Manual de Compatibilização das Metodologias utilizadas para a elaboração das Estatísticas do Comercio Exterior do MERCOSUL, o Relatório Técnico de Comércio Exterior do MERCOSUL relativo ao 1° semestre de 2021 e o Relatório das Estatísticas Bilaterais do MERCOSUL 2019 **(Anexo IX).**

A CCM instruiu a SM/UTECEM realizar uma apresentação dos avanços do desenvolvimento da nova versão do SECEM para o próximo semestre.

A CCM tomou nota do Relatório de Cumprimento do Programa de Trabalho do CT N° 6 para o período 2021, conforme o item 2.8.

Também a CCM analisou e aprovou o Programa de Trabalho do CT N° 6 para o período 2022 conforme o item 2.8.

* 1. **CT N° 7 “Defesa do Consumidor”**

A CCM tomou nota dos resultados da CI Reunião Ordinária do CT N° 7, realizada em 29 de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12. A delegação do Peru participou em sua condição de Estado Associado, de acordo com o disposto na Decisão CMC Nº 18/04.

Em cumprimento às instruções emanadas de sua CLXXXIII Reunião Ordinária, a CCM recebeu os relatórios das atividades realizadas pelo CT N° 7 durante a PPTB: Workshop “Plataformas Digitais para Resolução de Conflitos - Compartilhamento de Experiências no MERCOSUL” realizado em 10 de setembro de 2021; Diálogo sobre Proteção de Dados realizado em 15 de outubro de 2021; e Workshop “Respeito à Publicidade de Produtos por parte de Influenciadores Digitais” realizado em 18 de outubro de 2021. **(Anexo X)**

Da mesma forma, a CCM tomou nota de que o Seminário sobre *‘Behavioral Insights’* se realizará em 2022, em data a ser proposta oportunamente.

A CCM instruiu a SM/UTECEM a continuar trabalhando nos dados estatísticos de Defesa do Consumidor conforme solicitado durante a CLXVIII Reunião Ordinária (Ata N˚ 06/19).

A CCM tomou nota do Relatório de Cumprimento do Programa de Trabalho do CT N° 7 para o período 2021 conforme o item 2.8.

Também a CCM analisou e aprovou o Programa de Trabalho do CT N° 7 para o período 2022 segundo o item 2.8.

* + 1. **Projeto de Resolução “Proteção ao consumidor frente ao superendividamento”**

A Delegação do Brasil informou que continua em consultas internas sobre o projeto de Resolução.

O assunto continua em agenda.

* + 1. **Proposta de “Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital”**

A CCM instruiu o CT N° 7 a realizar reunião extraordinária para que eleve, antes da próxima reunião extraordinária da CCM, proposta sobre modalidade de aprovação e mecanismo de adesão das empresas ao “Pacto Empresarial do MERCOSUL para a Proteção do Consumidor no Meio Digital”, bem como sobre a publicidade e o acompanhamento da implementação desse instrumento.

* 1. **Comitê *ad hoc* sobre o Controle de Quotas do MERCOSUL (CAH-QUOTAS)**

A CCM tomou nota dos resultados da XIReunião Ordinária do CAH-QUOTAS, realizada em 21 de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12.

A CCM tomou nota do cronograma definido pelo CAH-QUOTAS para finalização do Relatório sobre o SAQME e sua apresentação à próxima reunião extraordinária da CCM.

Igualmente, o Comitê relatou que, em virtude das instruções da CCM (MERCOSUL / CCM / ATA N ° 05/21), as delegações acordaram solicitar à Secretaria do MERCOSUL que informe sobre o andamento do desenvolvimento do sistema informático do SACIM (Sistema de Administração e Controle de Quotas de Importação outorgadas pelo MERCOSUL a terceiros países ou grupos de países) na próxima Reunião Ordinária do CAH-QUOTAS, a se realizar em 25 de novembro de 2021.

* 1. **Comitê Técnico a*d hoc* para a Adequação e Transposição das Listas de Acordos Comerciais com Terceiros à Nomenclatura Comum do MERCOSUL (CTAT)**

A CCM tomou nota dos resultados da XXIV Reunião Ordinária do CTAT, realizada em 29 de outubro de 2021, pelo sistema de videoconferência, nos termos da Resolução GMC N° 19/12. A respeito, registrou o relato sobre a situação dos trabalhos de transposição realizados até o presente.

* + 1. **Projeto de diretriz para conversão do CTAT em foro permanente da CCM**

As delegações discutiram o projeto de Diretriz que versa sobre a conversão do CTAT em foro permanente da CCM.

O projeto de Diretriz com as modificações propostas pelas delegações consta como **Anexo XI- RESERVADO – MERCOSUL/CLXXXII CCM/DT N° 03/21 Rev 2.**

A CCM acordou retomar a discussão do projeto em sua próxima reunião extraordinária.

* 1. **Avaliação dos Programas de Trabalho e dos Relatórios de Cumprimentos dos Programas de Trabalho dos Órgãos Subordinados à CCM**

A CCM aprovou os Programas de Trabalho 2022 e tomou nota dos Relatórios de Cumprimento dos Programas de Trabalho do período 2021 apresentados pelos Comités Técnicos N° 2, N° 6 e N° 7 que constam no **Anexo XII e Anexo XIII,** respectivamente.

A CCM instruiu os CT N° 1 e N° 3 a apresentar os Relatórios de Cumprimento dos Programas de Trabalho aprovados para o período 2021, assim como os Programas de Trabalho para o período 2022, até a primeira reunião ordinária da CCM do ano 2022, nos termos do Art. 4° da Decisão CMC N° 36/10.

1. **CONSULTAS**
   1. **Novas Consultas**

Não foram apresentadas Novas Consultas.

* 1. **Consultas em Plenário**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | | **Tema** | **De** | **A** | | **Situação** |
| 03/19 | | Nova Classificação tarifária do Brasil para os produtos: Válvulas para aerossol, seus componentes e atuadores plásticos para embalagens de aerossol | Arg | Bra | | Brasil apresentou Nota Técnica |
| 06/19 | | Consulta pública N° 707/2019 e N° 708/2019 de ANVISA, Brasil | Arg  Par | Bra | | Pendente |
| 03/20 | | Projeto de Lei sobre contratações públicas que modifica o art 2° da lei 4558/2011. | Uru  Bra | Par | | Pendente |
| 01/21 | | Decreto 1060/2020 do Poder Executivo - Aplicação dos direitos de exportação NCM 4707.10.00 | Uru | Arg | | Argentina apresentou Nota Técnica |
| 02/21 | | Dificuldades das exportações industriais do Paraguai para a República Argentina | Par | Arg | | Argentina apresentou Nota Técnica |
| 03/21 | | Pagamento antecipado de IVA adicional às importações de produtos industrializados na República Argentina. | Par | Arg | | Pendente |
| 04/21 | | Taxa consular à luz do Artigo VIII do GATT de 1947 | Par | Uru | | Pendente |
| 05/21 | Novo requisito no rótulo dos produtos cosméticos e afins | | Arg | | Bra | Brasil apresentou Resposta |

As Notas Técnicas e a Resposta apresentadas constam como **Anexo VI**.

1. **RESOLUÇÃO GMC N° 49/19 “AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO”**

Os Coordenadores Nacionais da CCM dos Estados Partes acordaram a assinatura das Diretrizes no âmbito do artigo 6° da Decisão CMC N° 20/02.

**Pedidos aprovados no período entre sessões (Art. 6, Dec. CMC N° 20/02)**

As Diretrizes CCM N° 122/21 e 123/21, correspondentes aos pedidos da Argentina, foram aprovadas no período entre sessões compreendido entre a CLXXXIII Reunião Ordinária da CCM, realizada nos dias 6 e 7 de outubro de 2021, e a presente reunião, em conformidade com a informação consignada nos itens 4.23 e 4.29. As referidas Diretrizes serão assinadas de acordo com o mecanismo previsto no artigo 6° da Dec. CMC N° 20/02.

**Pedidos em plenário**

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “-- Corantes reagentes e preparações à base desses corantes” (NCM 3204.16.00), com vigência de 365 dias.**

A Delegação da Argentina apresentou informação adicional **(Anexo XIV – RESERVADO)**.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 15.000 toneladas do produto "Sulfato de Cromo" (NCM 2833.29.60) com vigência de 365 dias.**

A Delegação da Argentina apresentou informação adicional **(Anexo XV – RESERVADO)**.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 2.800 toneladas do produto “Outros” (NCM: 5407.10.19), com vigência por 365 dias**

**Nota referencial: Tecido plano de poliamida de alta tenacidade, com título igual ou superior a 235 decitex e inferior ou igual a 700 decitex, largura igual ou superior a 1400 mm e inferior ou igual a 2500 mm, gramatura igual ou superior a 140 g/m2 e inferior ou igual a 600 g/m2, flamabilidade inferior ou igual a 75 mm/min, rigidez inferior ou igual a 30 N, resistência ao rasgo mínima igual ou superior a 60 N e inferior ou igual a 200 N, permeabilidade estática do ar inferior ou igual a 10 l/dm2/min, permeabilidade dinâmica do ar igual ou superior a 300±150 mm/s e inferior ou igual a 800±400 mm/s, apresentado em rolos, próprio para confecção de airbags**

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 400 toneladas do produto “Outros” (NCM: 3004.90.19), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Que contenham pancreatina.**

A Delegação do Brasil retirou o pedido da agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 3.500 toneladas do produto “Maneb; mancozeb; cloreto de benzalcônio” (NCM: 3824.99.86), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Mancozeb técnico**

A Delegação do Uruguai, pela Nota DGIM Nº 119/21 de 01/11/2021, informou que não pode aprovar o pedido.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 600 toneladas do produto “Outras” (NCM: 3920.20.19), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Filme de polipropileno com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 15 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos**

A Delegação do Brasil apresentou informação adicional **(Anexo XVI – RESERVADO)** e alterou a Nota Referencial: “Filme de polipropileno com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 10 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6%, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos”.

A Delegação da Argentina aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 124/21 **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades de garrafas do produto “Outros” (NCM: 7010.90.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Garrafa de vidro para envase de bebidas refrigerantes, com capacidade superior a 0,18 l, mas não superior a 0,33 l, com fechamento do gargalo do tipo coroa.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 300 toneladas do produto “Outras” (NCM: 7606.12.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Chapa de alumínio, de liga do tipo 3003-H16, obtida por laminagem a frio, de espessura igual ou superior a 0,7 mm e inferior ou igual a 0,75 mm, e largura de 2.600 mm, apresentada em rolos.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 125/21 **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000.000 de unidades do produto “-- Bolas de tênis” (NCM: 9506.61.00), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Bola de tênis homologada pela Federação Internacional de Tênis (ITF), destinada à prática esportiva de tênis de quadra, tênis de praia e atividades semelhantes, para uso amador ou profissional em treinos, jogos, torneios e campeonatos.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 500 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.20.59), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Ceftazidima Tamponada Esteril**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Brasil se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 350 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.20.99), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Meropenem Tamponado Esteril**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Brasil se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 1.500 quilogramas do produto “Outros” (NCM 3003.10.19), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Piperacilina + Tazobactam 8:1 Esteril**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Brasil se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 191.382.500 mililitros do produto “Outras” (NCM 2106.90.30), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial 1: é uma fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com tolerância anormal à glicose, resistência à insulina devido a uma patologia crônica ou aguda, e que apresentem desnutrição ou risco nutricional (DIBEN) quantidade 28.500 unidades X 500ML.**

**Nota referencial 2: é uma fórmula integral de 1.5 kcal/ ml, com alto aporte proteico recomendada para o tratamento nutricional de pacientes desnutridos ou em risco nutricional, particularmente em pacientes oncológicos, com doença catabólica crônica e/ou caquexia. Pronto para administrar por sonda ou ostomia (SUPPORTAN) quantidade 1.650 unidades X 500ML.**

**Nota referencial 3: alimento líquido para administração por sonda, nutricionalmente completo, de alto valor energético (1,5kcal/ML), alto valor proteico (20% VCT), livre de fibra, glúten e sob conteúdo em lactose com EPA e DHA provenientes de óleo de peixe. Classificado como alimento de uso especial. Fórmula integral, pronta para administrar, para pacientes com funcionamento normal ou parcial do trato gastrointestinal, que apresentem desnutrição ou risco nutricional (FRESUBIN HP ENERGY) quantidade 2.928 unidades X 1000ML.**

**Nota referencial 4: é uma fórmula integral, pronta para administrar para pacientes desnutridos ou em risco nutricional, que não cubram los requerimentos através da ingestão oral, pacientes com perda do apetite ou negativismo à ingestão, pacientes com transtornos de mastigação e/ou deglutição, pacientes com doenças neurológicas (FRESUBIN ORIGINAL) quantidade 172.832 unidades X 1000ML.**

**Nota referencial 5: é uma fórmula integral, pronta para administrar por sonda, nutricionalmente completa, hiperproteica, com arginina, e ácidos graxos 3 provenientes do óleo de peixe, para o tratamento nutricional de pacientes com alto risco de infecção: pós-operatórios, pós-traumáticos (especialmente queimados) e severamente desnutridos (RECONVAN) quantidade 1.095 unidades X 500 ML.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Brasil se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 173.530 caixas do produto “Outras” (NCM 2106.90.30), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial 1: é uma bebida nutricionalmente completa e balanceada especialmente formulada para pessoas com diabetes que requerem uma ingestão controlada de açúcar. Combinação clinicamente comprovada de carboidratos de lenta absorção que melhora a resposta glicêmica pós-prandial. Apoia e melhora o manejo da glicemia e minimiza picos de glicemia como parte de um regime para o manejo da diabetes. Para uso por via oral e/ou integral. Apresentação garrafa com 237mL, sabor baunilha e morango (ENTEREX DBT) quantidade 5.600 caixas X 16 garrafas (cada garrafa por 237ml).**

**Nota referencial 2: é uma fórmula integral especializada que fornece os nutrientes que promovem a reparação de tecidos em pessoas adultas com deficiências nutricionais que apresentem úlceras por pressão, úlceras por insuficiência venosa, queimaduras, pé diabético, feridas cirúrgicas, escaras. Para uso por via oral e/ou por sonda (ABINTRA) quantidade 5.850 caixas X 30 envelopes (cada envelope por 27g).**

**Nota referencial 3: é uma fórmula especializada elemental com alto aporte de AACR e baixo em AAA para pessoas com doença hepática e intolerante à ingestão proteica habitual. Este complemento está especialmente formulado para ajudar a promover um balanço positivo de nitrogênio e melhorar o estado nutricional das pessoas com doença hepática, ao mesmo tempo que minimiza o risco de encefalopatia hepática. Para uso por via oral e/ou por sonda (ENTEREX HEPATIC) quantidade 1.008 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 110g).**

**Nota referencial 4: é uma fórmula alta em proteína e calorias, com 26 vitaminas e minerais, antioxidantes, Ômega-3, cálcio e vitamina D. É para administrar a pessoas idosas que requerem manter ou incrementar sua ingestão calórica e/ou proteica, para jovens em desenvolvimento com alto desgate físico que requeiram calorias extras, em caso de perda involuntária de peso e/ou desnutrição calórica proteica, doenças que requeiram incrementar o aporte calórico-proteico, adequado para pessoas com intolerância à lactose e/ou glúten. Para uso por via oral e/ou por sonda. (ENTEREX PLUS) quantidade 158.912 caixas X 16 garrafas (cada garrafa por 237ml).**

**Nota referencial 5: é uma fórmula nutricional especializada polimérica hiperproteica, hipercalórica com mistura de carboidratos de baixo índice glicêmico para pacientes com doença renal que requeiram incrementar o aporte proteico e calórico com restrição de líquidos e eletrólitos. Projetada para as pacientes com doença renal em tratamento de diálise, pacientes com desnutrição calórico-proteica em tratamento dialítico, pacientes com alto requerimento proteico-calórico e restrição hídrica e eletrolítica, como complemento da alimentação ou como fonte única de macronutrientes, suplementar vitaminas e minerais. Para uso por via oral e/ou por sonda. (ENTEREX RENAL) quantidade 888 caixas X 24 tetra paks cada uma (cada tetra pak por 237ml).**

**Nota referencial 6: é uma fórmula em pó integrais INMUNO-Moduladoras com imunonutrientes, enriquecida com arginina, glutamina e aminoácidos de cadeia ramificada (AACR) e ácidos graxos poli-insaturados (PUFAS). Contém nucleotídeos, ômega 3 e antioxidantes. Este complemento costuma beneficiar os pacientes malnutridos que serão submetidos a cirurgia maior por câncer. Para uso por via oral e/ou por sonda (INMUNEX PLUS) quantidade 1.272 caixas X 24 envelopes (cada envelope por 131g).**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

A Delegação da Argentina aprovou o pedido para as Notas Referenciais 2, 3 e 6.

A Delegação do Brasil se encontra em consultas internas.

A Delegação do Uruguai retirou as Notas Referenciais 1, 4 e 5.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 1.800 toneladas do produto “- Outros” (NCM 0404.90.00), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Proteína do Leite Concentrada, em pó, com teor de proteína em torno de 70%, acondicionada em embalagens de 20 kg.**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido para o prazo de 270 dias.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 126/21 para uma redução tarifária a 0%, por um prazo de 270 dias para 1.800 toneladas **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 7.200 toneladas do produto “Catodos” (NCM 7502.10.10), com vigência por 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 127/21 **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 240.000 unidades do produto “Outras” (NCM 8517.70.29), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Conjunto de montagem em aço para antena com refletor parabólico de 0,75 e 1,2 m, que opera em faixa de frequência de satélite banda Ka para disponibilização de internet, composto por hastes, mastro e sistema de movimentação.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 128/21 **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3 unidades do produto “Outros” (NCM 8537.20.90), com vigência por 90 dias.**

**Nota referencial: Controladores programáveis concebidos para aplicações controladas por tiristores, em sistemas de energia elétrica de alta tensão.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 129/21 **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 8.400 toneladas do produto “Outros” (NCM 4811.90.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Papéis termossensíveis, em rolos de largura igual ou superior a 400mm, mas inferior ou igual a 1.520mm, livres de Bisfenol A (BPA), com gramatura inferior ou igual a 47 g/m²**

A Delegação do Brasil aprovou o pedido para 6.000 toneladas.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.200 toneladas do produto “MAGNÉSIO E SUAS OBRAS, INCLUÍDOS OS DESPERDÍCIOS E RESÍDUOS, E SUCATA” Magnésio em forma bruta. -Outros” (NCM 8104.19.00), com vigência por 365 dias.**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 10.500 toneladas do produto “Outros” (NCM 8545.19.90), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Somente eletrodos de carbono (ânodo), de dimensões 600 +/- 10 mm, 890 +6 -3 mm, 895 +6 -3 mm, 770 +6 -3 mm, que apresentam 2 perfurações circulares, dos tipos utilizados na produção eletroquímica de alumínio.**

As delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 1.380 toneladas do produto "-N-(1,3-Dimetilbutil)-N'-fenil-p-fenilendiamina; Outros derivados das fenilendiaminas; sais destes produtos --o-, m- e p-Fenilendiamina, diaminotoluenos, e seus derivados; sais destes produtos -Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos: COMPOSTOS DE FUNÇÃO AMINA” (NCM 2921.51.33), com vigência por 365 dias.**

A Delegação do Brasil aprovou o pedido.

As delegações do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**Pedidos em caráter de urgência**

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 6.000 toneladas do produto “Poliamida-6 ou poliamida-6,6, sem carga” (NCM 3908.10.24), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Poliamida 6.6, nas formas indicadas na Nota 6 b) do Capítulo 39, com antioxidante na forma de Iodeto de Potássio (KI) ou Brometo de Potássio (KBr)**

A Delegação do Uruguai aprovou o pedido pela Nota DGIM Nº 107/21 de 19/10/2021.

A Delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s Nº 354/21 de 22/10/2021, solicitou a aprovação da Diretriz em virtude do estabelecido no artigo 14 da Resolução GMC Nº 49/19.

A CCM aprovou o texto da Diretriz Nº 123/21 pela metade da cota e pela metade do prazo **(Anexo IV)**.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 18.000 toneladas do produto “-- De espessura inferior a 0,5 mm” (NCM: 7210.12.00), com vigência por 365 dias.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 30.000 toneladas do produto “- Revestidos de óxidos de cromo ou de cromo e óxidos de cromo” (NCM: 7210.50.00), com vigência por 365 dias.**

A Delegação do Paraguai aprovou o pedido.

As delegações da Argentina e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**Novos Pedidos**

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 227.772m² do produto “-- De polímeros de cloreto de vinila” (NCM 3921.12.00), com vigência por 365 dias.**

**Nota referencial: Espumas de poli(cloreto de vinila) (PVC) com comprimento igual ou superior a 500 mm e inferior ou igual a 2000 mm, largura igual ou superior a 200 mm e inferior ou igual a 1500 mm e densidade igual ou superior a 60 kg/m³ e inferior ou igual a 100 kg/m³, utilizadas no processo de fabricação de pás eólica.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 3.000 toneladas do produto “-- Magnétrons” (NCM 8540.71.00), com vigência por 365 dias.**

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**Pedido de revisão**

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 4.000 toneladas do produto “Outros” (NCM 5402.20.90).**

**Nota referencial: Fios de multifilamento de poliésteres de alta tenacidade, de título igual ou superior a 1.000 decitex e inferior ou igual a 1.200 decitex, encolhimento inferior ou igual a 3,7% (ao ar quente com 190°C) e apresentados em bobinas com peso igual ou superior a 9 kg e inferior ou igual a 12 kg. (Diretriz CCM Nº 02/21)**

A Delegação do Brasil atualizou a descrição da NCM no formulário básico do pedido.

As delegações da Argentina, do Paraguai e do Uruguai se encontram em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

**Pedidos de renovação**

* 1. **Pedido da Argentina de redução tarifária a 2% para 30.000 toneladas do produto "-- Outros, de poliésteres, parcialmente orientados” (NCM 5402.46.00), com vigência de 365 dias (Diretriz CCM N° 62/20)**

A Delegação da Argentina, pela Nota DIMEC-s Nº 348/21 de 15/10/2021, solicitou a aprovação da Diretriz em virtude do estabelecido no artigo 12 da Resolução GMC Nº 49/19.

A CCM aprovou o texto da Diretriz Nº 122/21 **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 48 unidades do produto “Outros” (NCM 3004.90.19), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 72/20)**

**Nota referencial: Cerliponase alfa**

As delegações do Brasil e do Paraguai aprovaram o pedido.

A CCM aprovou o texto da Diretriz N° 130/21 **(Anexo IV)**.

* 1. **Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 500.000 unidades do produto “- Máquinas de costura de uso doméstico” (NCM 8452.10.00), com vigência por 365 dias. (Diretriz CCM N˚ 73/20)**

As delegações da Argentina e do Paraguai aprovaram o pedido.

A Delegação do Uruguai se encontra em consultas internas.

O assunto continua na agenda.

1. **DEC. CMC N° 24/15 – “REGIME DE MATÉRIAS PRIMAS PARA O PARAGUAI”**

As delegações da Argentina, do Brasil e do Uruguai continuam realizando as respectivas consultas internas sobre a proposta apresentada pela Delegação do Paraguai na XXXVII Reunião Extraordinária da CCM.

O assunto continua na agenda.

1. **INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS**
   1. **Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento**

A CCM tomou nota dos resultados da III reunião de pontos focais do módulo de informatização do processo de solicitação e acompanhamento de pedidos de medidas de abastecimento (RES GMC N° 49/19) do Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM), realizada em 26 de outubro. A ajuda memória consta no **Anexo XVII - RESERVADO**.

A CCM acordou a realização, com anterioridade à sua próxima reunião extraordinária, de nova reunião entre os pontos focais e a SM.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Atualização do SAQME**

A CCM tomou nota da ajuda memória da II reunião entre a SM e os pontos focais do Sistema de Administração e Distribuição de Quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupo de países (SAQME), realizada em 29 de outubro (**Anexo XVIII - RESERVADO**).

A SM realizou apresentação das modificações realizadas no SAQME com referência ao módulo de visualização da lista de certificados emitidos à contraparte de cada acordo comercial, com a possibilidade de reimprimir uma versão do certificado, sem validade como documento oficial, em formato .pdf nesse mesmo módulo. Da mesma forma, relatou as novas modificações solicitadas pelos pontos focais, antes de que o módulo possa ser colocado em funcionamento.

A CCM instruiu a SM a informar sobre o desenvolvimento de uma alternativa de inclusão das informações no sistema que permitam a seleção da unidade de medida de trabalho.

A CCM acordou a realização, com anterioridade à sua próxima reunião extraordinária, de nova reunião entre os pontos focais e a SM.

O assunto continua na agenda.

* 1. **Módulo de Consultas**

A CCM foi informada de que a SM/SND continua a realizar a revisão integral dos documentos oficiais relacionados às Consultas CCM do ano 2004 e já concluiu a revisão do ano 2005.

A SM/SND também atualizou a lista na qual constam os documentos faltantes no arquivo oficial da SM, a fim de que as delegações possam realizar a busca pertinente. **(Anexo XIX - RESERVADO - MERCOSUL/CLXXX CCM/DT N° 01/21 Rev 2)**.

# O assunto continua na agenda.

1. **OUTROS**
   1. **Incorporação das normas MERCOSUL**

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido **(Anexo XX - RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 106)**, a qual contém os ajustes solicitados na CLXXV Reunião Ordinária da CCM.

* 1. **Intercambio de Dados Estatísticos e Notificações à Secretaria do MERCOSUL**

A Delegação da Argentina apresentou os dados estatísticos de comércio de BK, BIT e LNE, correspondentes ao terceiro trimestre de 2021 **(Anexo XXI - MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DI N° 15/21)**.

* 1. **Instruções à SM**

As instruções à SM estão nos itens 1, 2.4, 2.5, 2.6, 6.1, 6.2,

**PRÓXIMA REUNIÃO**

A CCM acordou realizar reunião Extraordinária no dia 7 de dezembro de 2021.

**ANEXOS**

Os Anexos que fazem parte da Ata são os seguintes:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I** | Lista de Participantes |
| **Anexo II** | Agenda |
| **Anexo III** | Resumo da Ata |
| **Anexo IV** | Diretrizes aprovadas |
| **Anexo V** | Novas consultas - Não foram apresentadas |
| **Anexo VI** | Consultas em Plenário |
| **Anexo VII** | Planilha consolidada com todas as medidas aprovadas pelos Estados Partes (vigentes e não vigentes) relacionadas com à operação comercial internacional |
| **Anexo VIII** | CT N° 2 - Relatório Qualitativo das atividades do referido Programa de Trabalho |
| **Anexo IX** | Manual de Compatibilização das Metodologias utilizadas para a elaboração das Estatísticas do Comercio Exterior do MERCOSUL, o Relatório Técnico de Comércio Exterior do MERCOSUL relativo ao 1° semestre de 2021 e o Relatório das Estatísticas Bilaterais do MERCOSUL 2019 |
| **Anexo X** | Relatórios Workshop “Plataformas Digitais para Resolução de Conflitos - Compartilhamento de Experiências no MERCOSUL” realizado em 10 de setembro de 2021; Diálogo sobre Proteção de Dados realizado em 15 de outubro de 2021; e Workshop “Respeito à Publicidade de Produtos por parte de Influenciadores Digitais” realizado em 18 de outubro de 2021. |
| **Anexo XI** | **RESERVADO** – MERCOSUL/CLXXXII CCM/DT N° 03/21 Rev 2 - Projeto de Diretriz para conversão CTAT em foro permanente da CCM |
| **Anexo XII** | Programas de Trabalho 2022 CT N° 2, N° 6 e N° 7 |
| **Anexo XIII** | Relatórios de Cumprimento dos Programas de Trabalho do período 2021 apresentados pelos Comités Técnicos N° 2, N° 6 e N° 7 |
| **Anexo XIV** | **RESERVADO** - informação adicional item 4.1 - Argentina |
| **Anexo XV** | **RESERVADO** - informação adicional item 4.2 - Argentina |
| **Anexo XVI** | **RESERVADO** - informação adicional item 4.6 – Brasil |
| **Anexo XVII** | **RESERVADO** - Ajuda Memória N° 03/21 – III reunião de pontos focais do módulo de informatização do processo de solicitação e acompanhamento de pedidos de medidas de abastecimento (RES GMC N° 49/19) do Sistema de Informação do MERCOSUL (SIM) |
| **Anexo XVIII** | **RESERVADO** - Ajuda Memória N° 02/21 - II reunião entre a SM e os pontos focais do Sistema de Administração e Distribuição de Quotas outorgadas ao MERCOSUL por terceiros países ou grupo de países (SAQME) |
| **Anexo XIX** | **RESERVADO -** MERCOSUL/CLXXX CCM/DT N° 01/21 Rev 2 - Lista documentos faltantes no arquivo oficial da SM – Consultas - SM/SND |
| **Anexo XX** | **RESERVADO** - MERCOSUL/LXXV CCM/DT N° 21/05 Rev. 106) - Lista atualizada das normas com prazo de incorporação vencido– SM |
| **Anexo XXI** | MERCOSUL/ CLXXXII CCM/DI N° 15/21 - Dados estatísticos de comércio de BK, BIT e LNE, correspondentes ao terceiro trimestre de 2021 - Argentina |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela Delegação da Argentina**  Roxana Sánchez | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela Delegação do Brasil**  Kassius Diniz da Silva Pontes |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Pela Delegação do Paraguay**  José Giret Soto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Pela Delegação do Uruguay**  Luciana Nader |
| |  |  | | --- | --- | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Por la Delegación de Bolivia**  Jenny Encinas |  | |